



**APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 125/2022 –
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FANFARRA E CORAL DA
TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE MOGI
MIRIM/SP.**

Pelo presente instrumento de apostilamento, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Turismo LUIZ HENRIQUE DALBO, portador da CI/RG n. 40.733.551-1 e CPF 334.427.398-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a (OSC), doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.380.940/0001-33, com sede no município de Mogi Mirim/SP à Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 51, Vila Bianchi, CEP: 13.801-477, Fone (19) 3862.0967, contato@lyramojimiriana.org.br, neste ato representada por JUSSARA MARIA POLETTINI BORDIGNON, portadora da CI/RG n. 26.793.501-8 e inscrita no CPF/MF sob o n. 257.037.698-17, residente e domiciliada à Rua Dom Bosco, 209, na cidade de Mogi Mirim/SP, celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, no Decreto Municipal n. 7.276/16 e no Decreto Federal n. 8.726/16, e do Edital de Chamamento n.º 001/2022, e demais normas que regem a espécie, resolvem apostilar o Contrato n. 125/2022 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente apostilamento tem por objeto a alteração das seguintes cláusulas:

De:

2. DO REPASSE

2.1 Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Para:

2. DO REPASSE

2.1 Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididas em 12 (doze) parcelas consecutivas, conforme Plano de Trabalho e prestação de contas apresentada.

De:

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

h) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;

Para:

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

h) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, até o dia 10 de cada mês, os relatórios mensais do mês anterior e, até o dia 31 de janeiro, o relatório anual do ano anterior;

De:

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo vigorará por 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo nos termos da legislação vigente.



Para:

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo vigorará por 12 (doze) meses, contado de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo nos termos da legislação vigente.

2. As demais cláusulas e condições consignadas no contrato originário ficam mantidas e integralmente ratificadas.

3. Por sua vez, fica o presente termo de apostilamento fazendo parte integrante e inseparável do ajuste primitivo, (Contrato n. 125/2022), firmado em 13 de junho de 2022, referente ao Chamamento Público n. 001/2022, para os fins aqui contidos.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a) LUIZ HENRIQUE DALBO
Secretário de Cultura e Turismo

BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA

(a) JUSSARA MARIA POLETTINI BORDIGNON
Presidente

TESTEMUNHAS:

Lucas Mamede da Silva
Procurador Geral
OAB-SP 313.791